

Processo n.: @CON 23/00465170

Assunto: Consulta - Pedido de aditivo de obra

Interessada: Larissa Saugo Piovesan

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1737/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, formulada por Larissa Saugo Piovesan, Engenheira Civil e Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Chapecó, por deixar de preencher os pressupostos e requisitos de admissibilidade previstos no art. 103 e nos incisos II, III e V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Recomendar à Consulente a análise dos Prejulgados ns. 319, 774, 1654 e 2162 deste Tribunal de Contas, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.tcsc.tc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência da Decisão à Consulente e à Prefeitura Municipal de Chapecó.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 35/2023

Data da Sessão: 20/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício